MANUALE TO

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Vale Transporte aos Servidores da Câmara Municipal de Nanuque.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nanuque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o vale transporte a todos os Servidores da Câmara Municipal de Nanuque.

Paragrafo Primeiro - O valor do vale transporte corresponde a duas passagens do transporte coletivo, por dia trabalhado, para cada Servidor.

Paragrafo Segundo - O Vale transporte será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório, sendo corrigido à época do reajuste da tarifa do transporte coletivo municipal.

Artigo 2º - Para fazer jus ao vale transporte, o Servidor deverá possuir 100% (cem por cento) de comparecimento mensal, exceto falta expressamente autorizada pela autoridade superior.

Artigo 3º - Não farão jus ao beneficio os Servidores que se encontram em férias ou licença por qualquer motivo.

Artigo 4º – O vale transporte não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

Artigo 5° - A presente Resolução entra em vigor no mês de fevereiro do Exercício Financeiro de 2014.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2014.

Rivaldo Monteiro da Silva - Presidente

Gilson Coleta Barbosa – Vice-Presidente

Gilmar dos Santos Pereira - Secretário